

Art. 4º - É dever do fiscal elaborar relatório de execução do serviço. O encargo de fiscal terá a duração da vigência do contrato.

Art. 5º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na lei 8.666/93 e 5.810/94

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2016.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo 919111

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2016- UEPA
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENCIA
UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE - 2016

A Universidade do Estado do Pará - UEPA e Hospitais Associados - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna; Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência; Hospital Ophir Loyola; Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará; Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna - Santarém e Fundação de Hemoterapia e Hematologia do Pará - por meio do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/CCBS/UEPA, tornam pública a retificação dos seguintes itens e anexos do Edital 001/2016-UEPA. As demais informações seguem inalteradas.

3. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

3.4. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para a Residência Uniprofissional e Multiprofissional aqueles que tiverem concluído o Curso de Graduação na categoria profissional na qual deseja concorrer, com no MÁXIMO DOIS (2) ANOS DE CONCLUSÃO do curso da Categoria Profissional pleiteada e candidatos EM FASE DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL NA QUAL DESEJA CONCORRER, DESDE QUE POSSAM CONCLUÍ-LO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA DO PROGRAMA, conforme cronograma das atividades do Anexo III.

Leia-se:

3.4. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para a Residência Uniprofissional e Multiprofissional aqueles que tiverem concluído o Curso de Graduação na categoria profissional na qual deseja concorrer e candidatos EM FASE DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL NA QUAL DESEJA CONCORRER, DESDE QUE POSSAM CONCLUÍ-LO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA DO PROGRAMA, conforme cronograma das atividades do Anexo III.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

Onde se lê:

4.7. Os documentos descritos nos subitens 3.5 e 3.6 deverão ser enviados por Carta Registrada ou via SEDEX ou entregues no Protocolo da DAA/PROGRAD-UEPA, no período previsto no cronograma do anexo III, em envelope A4 etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde 2016 (ISENÇÃO).

Leia-se:

4.7. Os documentos descritos nos subitens 4.5 e 4.6 deverão ser enviados por Carta Registrada ou via SEDEX ou entregues no Protocolo da DAA/PROGRAD-UEPA, no período previsto no cronograma do anexo III, em envelope A4 etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde 2016 (ISENÇÃO).

6 - DAS VAGAS

Onde se lê:

6.1. Os Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde oferecerão 100 vagas, distribuídas conforme o ANEXO I: VAGA POR CATEGORIA PROFISSIONAL E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO.

6.2. Os Programas de Residências Uniprofissionais em Odontologia e Enfermagem oferecerão 11 vagas, distribuídas conforme o ANEXO II: VAGA POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO.

Leia-se:

6.1. Os Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde oferecerão 102 vagas, distribuídas conforme o ANEXO I: VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO.

6.2. Os Programas de Residências Uniprofissionais em Odontologia e Enfermagem oferecerão 11 vagas, distribuídas conforme o ANEXO II: VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO.

7. DA ETAPA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Onde se lê:

A seleção será composta de uma etapa a seguir:

7.1. ÚNICA ETAPA: PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia estabelecido no ANEXO III, das 08h às 12h nos campi da UEPA em Belém e Santarém.

a) Campus da UEPA Belém - Travessa Perebebuí, 2623 - Bairro: Marco

b) Campus da UEPA Santarém - Avenida: Plácido de Castro, 1399, Bairro: Aparecida

7.1.2 A PROVA OBJETIVA versará sobre:

A) CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DAS SEGUINTEs ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

POR CATEGORIA PROFISSIONAL: 1 - Enfermagem; 2 - Fisioterapia; 3 - Terapia Ocupacional; 4 - Psicologia; 5 - Serviço social; 6 - Farmácia; 7- Fonoaudiologia; 8 - Nutrição; 9-Biomedicina e 10-Odontologia.

7.1.3 A PROVA OBJETIVA será de caráter eliminatório e classificatório e terá 50 questões de múltipla escolha, valendo um ponto (1) cada uma das questões, com cinco alternativas.

7.1.4 A PROVA OBJETIVA constará de 15 questões de conhecimentos gerais relacionados ao Sistema Único de Saúde e comuns a todas as áreas profissionais e 35 de conhecimentos específicos de cada área profissional, conforme descrito neste edital.

7.1.5. Somente serão considerados aprovados, aqueles candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos das questões da PROVA OBJETIVA.

7.1.6. Os candidatos serão classificados na ordem de pontos obtidos na prova objetiva, em cada área de concentração/ categoria profissional.

7.1.7. O resultado será divulgado no site <http://www3.uepa.br/residenciamultiprofissional2016>.

7.1.8. O Programa das Provas consta no (ANEXO IV) deste edital.

Leia-se:

O Processo Seletivo será composto de análise de Currículo Lattes e provas objetivas.

7.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1.1. A análise de currículo terá caráter classificatório; corresponderá à avaliação do Currículo Lattes dos candidatos e será feita de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes contido no Anexo V do presente edital, com atribuição de nota máxima de 10 (dez) pontos.

7.1.2. O Currículo Lattes deve ser apresentado pelo candidato em 1 (uma) via impressa, encadernada e integralmente numerada, contendo como anexos exclusivamente a comprovação (cópias simples) dos documentos a serem avaliados por meio do Instrumento de Avaliação (Anexo V).

7.1.3. Juntamente com o Currículo Lattes o candidato deverá apresentar, para análise e confirmação da Banca Examinadora, o Instrumento de Avaliação (Anexo V), devidamente assinado e preenchido, contendo obrigatoriamente os dados de identificação e a pontuação por ele alcançada (por item e total), em conformidade com a documentação comprobatória apresentada.

7.1.4. Os documentos do Currículo Lattes devem estar organizados conforme a ordem descrita no Instrumento de Avaliação (Anexo V).

7.1.5. Para efeito de pontuação do currículo serão aceitas apenas as comprovações de atividades acadêmico-científicas previstas no Instrumento de Avaliação (Anexo V) e realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, exceto o histórico escolar.

7.1.6. Os documentos de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 devem ser entregues no Protocolo da DAA/UEPA, sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém-Pará, no horário de 8h às 14h, ou enviados via SEDEX para o referido Protocolo. O candidato que encaminhar a documentação via sedex, deverá comunicar obrigatoriamente sobre esse envio à UEPA, por meio do e-mail residenciamultiprofissional@uepa.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo III, com cópia do comprovante de envio.

7.1.7. Receberá NOTA 0 (zero) o candidato que não entregar o Currículo Lattes no prazo estabelecido no Anexo III ou que entregá-lo sem as devidas comprovações.

7.1.8. O Currículo Lattes comprovado dos candidatos eliminados e não matriculados estarão disponíveis aos interessados, na sede da COREMU, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, serem destruídos. Para retirada do Currículo Lattes e demais documentos dos candidatos, será exigida a apresentação do documento de identidade.

7.1.9. Os Currículos Lattes comprovados dos demais candidatos serão disponibilizados pela DAA/PROGRAD?UEPA às Coordenações dos Programas para arquivo, num prazo de até 60 (sessenta) dias após a finalização do certame.

7.2. PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As Provas Objetivas serão realizadas no dia estabelecido no ANEXO III, das 08h às 12h nos campi da UEPA em Belém e Santarém.

a) Campus da UEPA Belém - Travessa Perebebuí, 2623 - Bairro: Marco

b) Campus da UEPA Santarém - Avenida: Plácido de Castro, 1399, Bairro: Aparecida

7.2.2. AS PROVAS OBJETIVAS versarão sobre:

a) CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS - Sistema Único de Saúde (SUS).

b) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, POR CATEGORIA PROFISSIONAL: 1 - Enfermagem; 2 - Fisioterapia; 3 - Terapia Ocupacional; 4 - Psicologia; 5 - Serviço Social; 6 - Farmácia; 7- Fonoaudiologia; 8 - Nutrição; 9-Biomedicina e 10-Odontologia.

7.2.3. AS PROVAS OBJETIVAS serão de caráter eliminatório e classificatório e terão 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e atribuição de 1 (um) ponto por questão.

7.2.4. AS PROVAS OBJETIVAS constarão de 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais relacionados ao Sistema Único de Saúde, sendo estas comuns a todas as áreas de concentração e categorias profissionais; acrescidas de 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos, conforme descrito no subitem 7.2.2, alínea “b”.

7.2.5. Para efeito de classificação, concorrerá às vagas o candidato que obtiver no mínimo 50% de acerto das questões de sua respectiva PROVA OBJETIVA.

7.2.6. O candidato que obtiver menos de 50% de acertos das questões na sua respectiva PROVA OBJETIVA será eliminado do processo seletivo e não concorrerá às vagas ofertadas.

7.2.7. O candidato que faltar à sua respectiva prova objetiva será considerado desistente, sendo eliminado do processo seletivo e não poderá concorrer às vagas ofertadas.

7.2.8. O resultado será divulgado no site <http://www3.uepa.br/residenciamultiprofissional2016>, conforme cronograma do Anexo III.

7.2.9. Os Programas das Provas Objetivas constam no Anexo IV deste edital.

9 - DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Onde se lê:

9.1. A classificação final dos candidatos, por programa e área de concentração/categoria profissional, será feita obedecendo-se ao número de vagas disponíveis para o presente processo seletivo e de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

9.2. Em caso de empate na nota final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final do candidato, na área de concentração/categoria profissional em que se inscreveram os seguintes critérios:

a) o candidato com menor tempo de graduação;

b) a maior idade do candidato.

Leia-se:

9.1. A nota final do candidato será obtida por meio da soma de pontos de sua prova objetiva e análise de currículo.

9.2. A classificação no presente processo seletivo será feita por programa - área de concentração/categoria profissional, de acordo com o número de vagas ofertadas e obedecendo a ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos.

9.3. Em caso de empate na nota final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação dos candidatos, na área de concentração/categoria profissional em que se inscreveram os seguintes critérios:

a) a maior nota atribuída à PROVA OBJETIVA;

b) a maior nota atribuída à ANÁLISE DE CURRÍCULO;

c) o candidato com menor tempo de graduação;

d) a maior idade do candidato.

12 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

Onde se lê:

12.3. Caso o candidato não apresente, no ato da matrícula, o diploma do Curso de Graduação na categoria profissional na qual foi classificado, com no MÁXIMO DOIS (2) ANOS DE CONCLUSÃO será eliminado do processo e não poderá se matricular, perdendo o direito à vaga.

12.7. Para efetivação da matrícula será necessário à apresentação dos seguintes documentos (cópias autenticadas ou cópias simples com originais para conferência):

c) Cópia autenticada do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, expedido por Escolas oficiais ou reconhecidas ou portadores de diploma revalidado por Universidade pública brasileira com no MÁXIMO DOIS (2) ANOS DE CONCLUSÃO.

Leia-se:

12.3. Caso o candidato não apresente, no ato da matrícula, o diploma do Curso de Graduação na categoria profissional na qual foi classificado, será eliminado do processo e não poderá se matricular, perdendo o direito à vaga.

12.7. Para efetivação da matrícula será necessário à apresentação dos seguintes documentos (cópias autenticadas ou cópias simples com originais para conferência):

c) Cópia autenticada do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, expedido por Escolas oficiais ou reconhecidas ou portadores de diploma revalidado por Universidade pública brasileira.